

Os documentos gerais necessários para o protocolo de averbação de **Cancelamento de hipoteca/alienação fiduciária**, são:

1. Requerimento formulado pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida, solicitando a averbação do cancelamento pretendido (art. 13, inciso II e 221, inciso II, da Lei n.º 6.015/73);
2. Instrumento de quitação (Termo de Quitação ou Requerimento), indicando o número do ato registral a ser cancelado (Alienação Fiduciária ou Hipoteca) e o número da matrícula/inscrição, devidamente assinado pelo CREDOR e com firma reconhecida (art. 505 do Código de Normas Extrajudiciais do Estado do Paraná);
3. Prova de representação de quem assinar o documento pela empresa, em caso de pessoa jurídica (procuração pública e/ou substabelecimento ou contrato social com os específicos poderes acompanhada certidão simplificada atualizada expedida pela Junta Comercial atestando a última alteração contratual) (Art. 653 e 657 e Art. 1.015 do Código Civil, art.502, §2º, inciso II, item d, e art. 528, §2º, inciso VI, ambos do CNE-CGJ/PR, em analogia).

Após a análise dos documentos outros poderão ser necessários e solicitados.